



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: juridico@guarani.mg.gov.br

PORTARIA Nº 54 DE 14 DE JUNHO DE 2022



Uma
cidade
feita por
todos.

"Instaura Processo Administrativo em face da empresa NA KSA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA-ME e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURANI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 13/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social dando conta de que a empresa **NA KSA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA-ME** está em atraso na entrega de produtos licitados nos autos do processo 123/2021, pregão presencial nº 83/2021;

CONSIDERANDO que foi expedida notificação ao representante legal da empresa supracitada, para que no prazo de 24h (vinte e quatro horas) fossem disponibilizadas as mercadorias requeridas, sob pena de instauração de processo administrativo sancionatório;

CONSIDERANDO que mesmo após a notificação, a empresa **NA KSA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES LTDA-ME** não entregou os objetos solicitados, conforme ofício nº 37/2022, da Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o atraso na entrega dos itens, têm causado transtornos ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, revelando verdadeira afronta ao interesse público;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: juridico@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.

CONSIDERANDO que em razão da urgência acima exposta, as normas pátrias preveem a possibilidade de contratar os licitantes "perdedores" que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, respeitada a sequência de classificação do certame, assegurando maior eficiência ao procedimento de instituição a ata, evitando a frustração prematura do Sistema de Registro de Preço.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, a fim de apurar condutas da empresa contratada, referente ao processo licitatório nº 123/2021, pregão presencial nº 83/2021, por suposto inadimplemento contratual, previsto em cláusulas contidas no edital, em razão de atraso no fornecimento dos itens licitados e solicitados pela Municipalidade.

Art. 2º – Fica autorizada a CPL a entrar em contato com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestarem se possuem interesse em fornecer os itens solicitados à empresa vencedora, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guarani, 14 de junho de 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 14 de junho de 2022.

Dra. Raphaela da Silva Pereira – OABMG 179.155

